



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 045/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 092/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI 04016-00119506/2020-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214 /2021 - IGESDF

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 075909673-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade Pedido de Cotação com Registro de Preço Nº 057/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JAAS COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.991/0001-66, neste ato representada pelo(a) titular e administrador, o(a) Sr.(a) **JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas Elemento Técnico Nº 46/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF [58277076](#)), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o pedido de cotação com registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e neste documento, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do Elemento Técnico nº 46/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (58277076) e Ata Final e Resumo de Compras (66047750), bem como da proposta comercial da empresa vencedora ([76752813](#)), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente pedido de cotação com registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	COD MV	COD SES	CATMAT	DESCRIÇÃO	CMM IGESDF	NOVAS UPAS	MAG DE SEG 30%	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	95	435051	PINCEL ATÔMICO VERMELHO -MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. TIPO ESCRITA: FINA. TAMANHO: 10 CM. COR: VERMELHA. TIPO PONTA: REDONDA.	45	14	18	924	R\$ 2,25	R\$ 2.079,0
2	3	98	386956	COLA BRANCA 90 G - MATERIAL: PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: EMULSÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, UNIDADE FORNECIMENTO: TUBO COM 90 GRAMAS.	33	7	12	624	R\$ 2,25	R\$898,56
3	5	271	429829	EXTRATOR GRAMPOS - MATERIAL: METAL,	16	7	7	360	R\$1,7200	619,20

				TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: ESPÁTULA.						
4	7	278	-	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM RL C/ 50 M- MATERIAL: ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M TIPO FACE: MONOFACE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS.	23	7	9	468	1,5800	739,44
5	958	302	428204	LAPIS PRETO Nº 02 - MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02	140	30	50	2640	0,2400	633,60
6	994	2740	464173	TESOURA 10 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 10 CENTÍMETROS (3.94 POLEGADAS). APLICAÇÃO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	20	14	10	528	2,1900	1.156,32
7	1019	10600	464170	TESOURA 21 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 21 CENTÍMETROS (8.27 POLEGADAS). APLICAÇÃO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	50	14	19	996	5,2300	5.209,08
8	1046	16397	460618	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA.	385	70	145	7200	0,4800	3.456,00
9	1073	17056	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA.	275	70	105	5400	0,4800	2.592,00
10	1083	23647	356715	PORTA LAPIS. CANETA E CLIPE. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÊ.	32	14	14	720	9,9800	7.185,60
12	1095	-	-	PASTA TRANSPARENTE A5 PASTA POLIPROPILENO COM ELASTICO (CAPA PLÁSTICA), TRANSPARENTE, TAM A5, FORMATO 183MMX245MM	32	14	14	720	1,7500	1.260,00
13	1109	34800	461125	ESTILETE. MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO. COR: A ESCOLHER. TIPO LÂMINA: EM AÇO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE 18 MM E COM TRAVA DE SEGURANÇA	22	7	9	456	1,9200	875,52
14	1117	200985	-	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. PAPEL ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO CONTACT. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 10 M. LARGURA: 0.45M. UNIDADE	11	7	5	276	24,4000	6.734,40

				DE FORNECIMENTO ROLO COM 10 METROS.						
15	1119	73703	300294	CORRETOR LIQUIDO 18 ML. MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA. APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18 ML.	35	7	13	660	1,4200	937,20
16	2172	33357	-	DISPLAY ACRILICO A4 30X21X0,2CM - DISPLAY PAREDE EM ACRILICO A4 ALTURA 30CM X LARGURA 21CM X ESPESSURA 2,0 MM. ORIENTACAO VERTICAL.	230	24	76	3960	22,5000	89.100,00
17	2173	ALMX023	-	PASTA TRANSPARENTE A4. PASTA COM ELASTICO (CAPA PLASTICA). TRANSPARENTE.	64	14	23	1212	1,9700	2.387,64
18	2672	12746	433777	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO 26/6 MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 MM, TIPO: MESA, REFERÊNCIA GRAMPO: 26/6, PINTURA: EPÓXI, CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 20 A 25 FOLHAS (GRAMATURA DO PAPEL DE 75 G/M²), MEDIDA BASE: 10 A 11 CM..	32	7	12	612	10,9700	6.713,64
19	2679	-	-	PASTA PLASTICA EM L A4. TRANSPARENTE. TAMANHO A4 (218X306MM).	44	7	15	792	0,7900	625,68
20	2759	12575	-	GRAMPO 23/13 GRANDE CX C/ 5000 UND - MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 23/13, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES	9	7	5	252	19,2500	4.851,00
21	2826	20015	349679	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE - ESPUMA/FIBRA ABRASIVA SINTETICA/VERDE/AMARELA	420	-	126	6552	0,6700	4.389,84
22	2837	15970	455645	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE - MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 23/13 MM, TIPO: MESA, REFERÊNCIA GRAMPO: 23/13, CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: ATÉ 100 FOLHAS (GRAMATURA DO PAPEL DE 75 G/M²).	4	7	3	168	70,2800	11.807,04
23	2902	-	289400	BLOCO ADESIVO PARA RECADO (PCT. C/4) - CONTEÚDO : 4 BLOCOS AUTO ADESIVOS COM 50 FOLHAS CADA MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL CORES DIVERSAS	12	7	6	300	2,8600	858,00
VALOR TOTAL R\$ 183.469,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)										

2.2. Descrever os termos da entrega e reposição de acordo com o Elemento Técnico.

2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados no IGESDF ou outra localidade designada, conforme indicado na ordem de serviço.

2.2.2 - O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Serviço;

2.2.3 - Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.2.4 - O prazo para realização dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Serviço, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.2.5 - O prazo de validade do(s) serviço(s), por ocasião de sua execução no IGESDF, desde que cumpridas as boas práticas de utilização das edificações, deve ser de no mínimo 30 dias a contar da data de recebimento dos serviços:

2.2.6 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2.2.7 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 12 do Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2.3. Após emitido Ordem de fornecimento pela área demandante, para efeito de pagamento, as notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para **f.contratos.insumos@igesdf.org.br**,

2.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.5. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis (ADEQUAR A FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O ELEMENTO TÉCNICO), por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos e-mails acima apontados, devidamente atestada pela unidade responsável.

2.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O instrumento contratual decorrente do Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse do IGESDF; ou

II - A pedido da **CONTRATADA**.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos; e

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir a **CONTRATADA** de participar de novas cotações com este Instituto.

II - Por inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

5.2. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

5.3. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

5.4. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

5.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto.

5.8. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

5.9. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

5.10. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no Elemento Técnico nº 46/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM ([58277076](#)), na Ata Final e resumo de Compras ([66047750](#)) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA Empresário
JAAS COMERCIAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 10/02/2022, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/03/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79767446** código CRC= **BD9743D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por 00003932, versão 4 por 00003932 em 10/02/2022 10:08:00.